



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## ATA DA 3ª (TERCEIRA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 12h15min do dia *20 de janeiro de dois mil e vinte e dois*, reuniu-se a Diretoria deste  
2 Regional, por videoconferência, para a deliberação específica de cumprir o Regimento  
3 Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. O secretário confere o quórum e estão  
4 presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr. Jebson Medeiros  
5 de Souza; bem como a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva.  
6 **Informes:** *O presidente, Dr. João Batista, informa que em decorrência da urgência das*  
7 *matérias e considerando que nesta data encontra-se, desde o dia 17/01/2022, realizando*  
8 *fiscalização no estado de Rondônia, conforme Termo de Cooperação Técnica n. 002/2021,*  
9 *firmado entre o COREN-AC e o COREN-RO, irá participar da reunião por*  
10 *videoconferência, solicitando, para tanto, que o Secretário conduza a reunião.* **Pontos de**  
11 **Pauta:** o presidente dá início a reunião, agradecendo a participação de todos e justificando  
12 a urgência na aprovação das matérias a serem discutidas na presente reunião de diretoria,  
13 por isso seu caráter extraordinário, passando a condução dos trabalhos ao conselheiro  
14 Secretário. **1. Deliberação e Homologação acerca das medidas propostas na 1ª Reunião**  
15 **do Comitê de Gestão de Crise no exercício de 2022, ocorrida com a participação dos**  
16 **conselheiros, conforme minuta de decisão em anexo.** O secretário, Dr. Jebson Medeiros  
17 esclarece que na reunião junto com o Comitê de Gestão de Crise - CGC e alguns  
18 conselheiros, ficou evidenciado que a atual situação em que se encontra o COREN-AC,  
19 perante a COVID-19 e o novo surto da Influenza (H3N2) inspira atenção e medidas  
20 urgentes, sendo que no Regional já existem 02 casos positivos entre os funcionários, e que  
21 esses casos tiveram contato direto com os outros funcionários. Dr. Jebson Medeiros explica  
22 que a procuradora jurídica do COREN-AC, Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto orientou  
23 que todos os funcionários que testarem positivo para COVID-19 tem por obrigatoriedade  
24 apresentar atestado médico ou o exame para efeito de comprovação e consequente  
25 afastamento das atividades para evitar a transmissibilidade da doença. Traz ao  
26 conhecimento da diretoria que o conselheiro, Dr. Pablo José, apresentou a ideia de que para



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

27 o atendimento na sede do regional as profissionais de enfermagem só ingressariam no  
28 ambiente do COREN-AC mediante a apresentação da carteira de vacina, com no mínimo  
29 duas doses de vacina contra a COVID-19. Dr. Jebson Medeiros, esclarece à diretoria a  
30 necessidade de ser realizada uma ampla divulgação nas redes sociais do COREN-AC sobre  
31 os meios de atendimentos remotos que existem atualmente no COREN-AC (WhatsApp, e-  
32 mail e Serviços on-line através do site). Assim, as medidas propostas na reunião foram: 1)  
33 No caso de o funcionário apresentar Síndrome Gripal, com testagem Negativa para  
34 COVID-19, para que seja concedido o afastamento das atividades haverá a necessidade de  
35 apresentação de Atestado Médico, sendo o afastamento conforme os dias estipulado no  
36 atestado médico; 2. Caso o funcionário apresente Teste Positivo para COVID-19 (SWAB),  
37 o afastamento será imediato, por 07 (sete) dias, podendo apresentar exame ou atestado  
38 médico para comprovação. Caso o funcionário não esteja apto para retornar ao trabalho ao  
39 término do período de isolamento (07 dias), lhe será facultado refazer o teste SWAB no  
40 Sistema Único de Saúde -SUS (público) por conta própria (particular), para continuar em  
41 isolamento por mais 07 (sete) dias, devendo apresentar comprovante de Teste Positivo para  
42 COVID-19 ou atestado médico; 3. Atendimento na sede do regional deverá ser feito  
43 somente mediante a apresentação da carteira de vacina contendo no mínimo duas doses de  
44 vacina contra a COVID-19 e; 4. Promover ampla divulgação nas redes sociais do COREN-  
45 AC, sobre os meios de atendimentos remoto que existem atualmente no COREN-AC  
46 (WhatsApp, e-mail e Serviços on-line através do site). Sendo estas as medidas principais a  
47 serem apreciadas pela diretoria, o secretário coloca em discussão, não havendo discussão.  
48 Em votação, aprovadas por unanimidade as medidas propostas pelo Comitê de Gestão de  
49 Crises deliberadas em sua 1ª Reunião no exercício de 2022. **2. Deliberação e**  
50 **Homologação acerca da decisão *ad referendum* do conselheiro Secretário do COREN-**  
51 **AC, Dr. Jebson Medeiros, quanto a testagem positiva para COVID-19 dos**  
52 **funcionários do COREN-AC e o direito ao afastamento.** O secretário esclarece à  
53 Diretoria que em virtude da urgência sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do  
54 Regional acreano frente a COVID-19 e considerando a ausência do presidente na 1ª



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

55 Reunião do CGC, estando este em Rondônia em atividade de fiscalização em parceria com  
56 o COREN-RO, decidiu, *ad referendum* da diretoria, pela aplicação imediata das medidas  
57 propostas pelo CGC, conforme elencado no item de pauta anterior. Em discussão, não  
58 havendo discussão. Em votação, aprovada por unanimidade a decisão *ad referendum* da  
59 Diretoria expedida pelo Secretário que decidiu pela aplicação imediata das medidas  
60 propostas pelo CGC do COREN-AC durante a sua 1ª Reunião no exercício de 2022. **3.**  
61 **Apreciação e Deliberação acerca das ações de fiscalização que precisam ser**  
62 **implementadas com urgência, bem como, deliberação sobre o não fechamento do**  
63 **Departamento de Fiscalização, conforme solicitação dos Conselheiros presentes à**  
64 **Reunião realizada no dia 19/01/2022 com o Comitê de Gestão de Crise do COREN-**  
65 **AC.** O secretário, Dr. Jebson Medeiros, esclareceu que foi suscitado pelos conselheiros,  
66 em especial o Dr. Lourenço, a necessidade de se manter os procedimentos de fiscalização  
67 do COREN-AC, uma vez que há relatos que não há fornecimento de Equipamentos de  
68 Proteção Individual – EPI`s, bem como que os profissionais de enfermagem não estão  
69 utilizando adequadamente os EPI`s e que está ocorrendo sobrecarga nos serviços pelo  
70 déficit nas escalas de enfermagem em decorrência do afastamento dos profissionais de  
71 enfermagem que testaram positivo para COVID-19. Dr. Jebson entende pela manutenção  
72 das atividades de fiscalização do exercício profissional, devendo o regional providenciar  
73 os EPI`s necessários à segurança da equipe de fiscalização. Também será necessário um  
74 trabalho de orientação para que os profissionais de enfermagem registrem no livro de  
75 intercorrência o déficit de profissionais nas escalas, bem como registrem a falta de EPI`s,  
76 para que o COREN-AC, constatando tais situações, promova Ação Civil Pública contra os  
77 gestores (estadual e municipais). A tesoureira, Sra. Maria de Fátima informa que em vista  
78 ao Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco, verificou que no dia 17/01/2022, 54  
79 (cinquenta e quatro) profissionais de enfermagem testaram positivo para COVID-19; no  
80 dia 18/01/2022, 45 (quarenta e cinco) profissionais testaram positivo para COVID-19 e no  
81 dia 19/01/2022, somente pela manhã, 14 (catorze) profissionais já haviam testado positivo  
82 para COVID-19 e na data de hoje, no setor de emergência, só estava a enfermeira, pois



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

83 todos os técnicos de enfermagem da equipe estavam afastados com COVID-19. O  
84 presidente, Dr. João Batista, esclarece que essa explosão de novos casos de COVID-19 se  
85 dá em decorrência da flexibilização das medidas sanitárias ocorridas no final de 2021,  
86 principalmente durante as festas natalinas e de ano novo, quando em Rio Branco a  
87 prefeitura realizou a queima de fogos, levando a uma aglomeração de pessoas, sendo que  
88 as consequências estão sendo sentidas hoje. Esclarece o presidente que a partir de segunda  
89 feira, dia 24/01/2022, será intensificada a fiscalização nas unidades de saúde de todo o  
90 estado, começando pelo Hospital das Clínicas de Rio Branco. Sem mais, colocado em  
91 votação e aprovado por unanimidade a manutenção e intensificação das atividades de  
92 fiscalização realizadas pelo COREN-AC. A presente reunião foi encerrada pelo presidente  
93 às 12h50min. Eu, Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF, Secretário, lavrei  
94 a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e Tesoureira.

95  
96 Dr. João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF \_\_\_\_\_

97  
98 Jebson Medeiros de Souza, COREN-AC 95.621- ENF \_\_\_\_\_

99  
100 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE \_\_\_\_\_